



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

LEI 904/2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Do Orçamento do Município

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.394.160,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro reais e cento e sessenta centavos), sendo R\$ 10.334.540,00 (dez milhões, trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.059.620,00 (quatro milhões, cinqüenta e nove mil e seiscentos e vinte reais) da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento do Município para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 14.394.160,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e quatro reais e cento e sessenta centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), em R\$ 10.104.140,00 (dez milhões, cento e quatro mil e cento e quarenta reais) a despesa da Prefeitura Municipal e R\$ 3.289.620,00 (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte reais) do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.1. RECEITAS CORRENTES	13.399.160,00
4.1.1 Receita Tributária	608.000,00
4.1.2 Receita de Contribuições	298.000,00
4.1.3 Receita Patrimonial	49.500,00
4.1.4 Transferências Correntes	12.370.660,00
4.1.5 Outras Receitas Correntes	73.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	995.000,00
4.2.4 Transferências de Capital	995.000,00
TOTAL	14.394.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores	770.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	624.000,00
03.00 - Secretaria de Administração	1.444.990,00
04.00 - Secretaria de Finanças	413.000,00
05.00 - Secretaria de Educação e Cultura	3.634.700,00
07.00 - Secretaria de Obras e Vias Urbanas	1.847.850,00
08.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambientes	1.177.000,00
09.00 - Secretaria do Bem Estar Social	235.000,00
11.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	451.600,00
12.00 - Fundo Municipal dos Dir.da Criança E Adolescente	29.000,00
13.00 - Fundo Municipal de Saúde	3.520.020,00
14.00 - Secretaria De Cultura Esporte e Lazer	237.000,00
99.00 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total	14.394.160,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	770.000,00
03 – Essencial à Justiça	89.000,00
04 – Administração	1.899.800,00
06 - Segurança Pública	68.200,00
08 - Assistência Social	715.600,00
10 – Saúde	3.344.020,00
12 – Educação	3.467.700,00
13 – Cultura	343.000,00
15 – Urbanismo	348.000,00
76 – Saneamento	17.200,00
18 - Gestão Ambiental	370.000,00
20 – Agricultura	792.000,00
26 – Transporte	1.472.650,00
27 - Desporto e Lazer	237.000,00
28 - Encargos Especiais	449.990,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	14.394.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	770.000,00
91 - Defesa da Ordem Jurídica	89.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	10.000,00
122 - Administração Geral	1.386.800,00
123 - Administração Financeira	413.000,00
124 - Controle Interno	90.000,00
181 – Policiamento	43.200,00
182 – Defesa Civil	25.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00
244 - Assistência Comunitária	576.600,00
301 - Atenção Básica	3.484.520,00
304 - Vigilância Sanitária	13.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	22.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	139.000,00
361 - Ensino Fundamental	2.513.300,00
362 - Ensino Médio	6.800,00
365 - Educação Infantil	632.600,00
392 - Difusão Cultural	343.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	25.000,00
452 - Serviços Urbanos	323.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	2.200,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00
542 - Controle Ambiental	370.000,00
606 - Extensão Rural	792.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.472.650,00
812 - Desporto Comunitário	237.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	288.840,00
846 - Outros Encargos Especiais	161.150,00
999 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	14.394.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.954.442/0001-83

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Encargos Especiais	399.990,00
1 - Processo Legislativo	770.000,00
2 - Apoio Administrativo	2.082.000,00
3 - Educação Priorizada	3.291.700,00
4 - Infra Estrutura Urbana	1.847.850,00
6 - Apoio e Assistência Ao Produtor Rural	792.000,00
7 - Desenvolvimento Ambiental	385.000,00
8 - Desenvolvimento Social	715.600,00
9 - Promoção à Saúde	3.520.020,00
10 - Secretaria De Cultura Esporte E Lazer	580.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	14.394.160,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<u>Despesas Correntes</u>	12.818.220,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.945.580,00
Juros e Encargos Sociais	5.000,00
Outras Despesas Correntes	4.867.640,00
<u>Despesas de Capital</u>	1.565.940,00
Investimentos	1.332.100,00
Amortização da Dívida	233.840,00
<u>Reserva de Contingência</u>	10.000,00
Total	14.394.160,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 13.597.900,00 (treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil e novecentos reais) sendo, R\$ 10.104.140,00 (dez milhões, cento e quatro mil e cento e quarenta reais) da Unidade Gestora Central e R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) de Transferências à Câmara Municipal de Vereadores e R\$ 2.723.760,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta reais) de Transferências ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.1. RECEITAS CORRENTES	12.802.900,00
4.1.1 Receita Tributária	608.000,00
4.1.2 Receita de Contribuições	298.000,00
4.1.3 Receita Patrimonial	46.500,00
4.1.4 Transferências Correntes	11.777.400,00
4.1.5 Outras Receitas Correntes	73.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	795.000,00
4.2.4 Transferências de Capital	795.000,00
TOTAL	13.597.900,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

03 – Essencial à Justiça	89.000,00
04 – Administração	1.899.800,00
06 - Segurança Pública	68.200,00
08 - Assistência Social	715.600,00
12 – Educação	3.291.700,00
13 – Cultura	343.000,00
15 – Urbanismo	348.000,00
17 – Saneamento	17.200,00
18 - Gestão Ambiental	370.000,00
20 – Agricultura	792.000,00
26 – Transporte	1.472.650,00
27 - Desporto e Lazer	237.000,00
28 - Encargos Especiais	449.990,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Transf. Financeiras Câmara	770.000,00
Transf. Financeiras Fundo Municipal de Saúde	2.723.760,00
Total:	13.597.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<u>Despesas Correntes</u>	8.820.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.089.260,00
Juros e Encargos Sociais	5.000,00
Outras Despesas Correntes	3.726.640,00
<u>Despesas de Capital</u>	1.273.240,00
Investimentos	1.039.400,00
Amortização da Dívida	233.840,00
<u>Reserva de Contingência</u>	10.000,00
<u>Transferências Financeiras ao FMS e Cam. Mun</u>	3.493.760,00
Total	13.597.900,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 796.260,00 (setecentos e noventa e seis mil e duzentos e sessenta reais), as transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal em R\$ 2.723.760,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.520.020,00 (três milhões quinhentos e vinte mil e vinte reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.1. RECEITAS CORRENTES	596.260,00
4.1.3 Receita Patrimonial	3.000,00
4.1.4 Transferências Correntes	593.260,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
4.2.4 Transferências de Capital	200.000,00
4.2.3. TRANSF. FINAN.RECEBIDAS DA PREFEITURA	2.723.760,00
TOTAL	3.520.020,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.954.442/0001-83

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	3.520.020,00
TOTAL	3.520.020,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	3.252.320,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.236.320,00
Outras Despesas Correntes	1.016.000,00
Despesas de Capital	267.700,00
Investimentos	267.700,00
Total	3.520.020,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Artigo 5º - O Orçamento da entidade CÂMARA DE SÃO JOAO DO ITAPERIÚ para o exercício de 2017 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal em R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA DE SÃO JOAO DO ITAPERIÚ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	770.000,00
TOTAL	770.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	745.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	620.000,00
Outras Despesas Correntes	125.000,00
Despesas de Capital	25.000,00
Investimentos	25.000,00
Total	770.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 95.954.442/0001-83

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL			
Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - Passivos Contingentes, outros riscos fiscais, como intempéries, frustração da cobrança de dívida ativa, e despesas não orçadas ou orçadas a menos.	10.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência.	10.000,00
Total	10.000,00	Total	10.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto, até o limite de 10% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas autorizadas em Lei.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo de realizá-las.

Parágrafo único: Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de

Rua José Bonifácio Pires, 45 – Fone/Fax: (0XX47) 458-0010 – 88395-000

São João do Itaperiú-SC e-mail: pmsji@netvision.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.954.442/0001-83

créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Lei específica.

Artigo 10º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 11º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 12º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

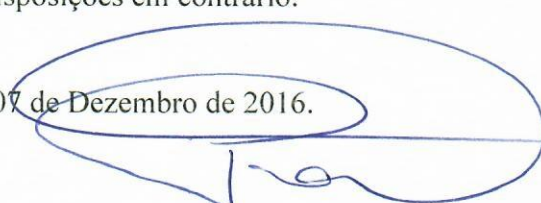
Artigo 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 14º - Os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, Prioridades e a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, ficam atualizados e passam a vigorar nos termos desta Lei.

Artigo 15º - Os valores das dotações consignados na Lei Orçamentários Anual poderão ser atualizados em 1º de janeiro de 2017, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1º julho a 31 de dezembro de 2015.

Artigo 16º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 07 de Dezembro de 2016.


ROVÂNI DELMONEGO
Prefeito Municipal

Publicado em 07/12/2016 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº. 295/2002.

Rua José Bonifácio Pires, 45 – Fone/Fax: (0XX47) 458-0010 – 88395-000
São João do Itaperiú-SC e-mail: pmsji@netvision.com.br


Estela Roberta Ramos
Secretaria Municipal de Finanças
São João do Itaperiú/SC